



**MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**  
Coordenação de Licitações e Contratos

---

**Contrato nº 04-260517/5-PMM-PP-SRP-SEMED**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARITUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA E A EMPRESA DIVALE SERV. E COM. MAT.EXPEDIENTE E INFO LTDA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O **Município de Marituba/PA**, CNPJ 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, denominado **CONTRATANTE**, sediada na Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, neste ato representado por sua Secretária Sra. **KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 2214742 - SSP/PA e CPF/MF nº 444.334.842-53, domiciliada na Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 1351, Bairro: Centro, Marituba/Pa, CEP 67.200-000 e do outro lado, a empresa **DIVALE SERV. E COM. MAT.EXPEDIENTE E INFO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 22.555.417/0001-53, com sede instalada na Travessa WE 31, CJ Cidade Nova V, 812, Conj Cidade Nova V, Cidade Nova, Ananindeua/PA CEP:67.133.102, neste ato representada pela Sra. Ely Rodrigues Vale, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1983065 PCII-PA e CPF/MF nº 129.279.702-97 e pelo Sr. Everton Rodrigues Vale, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3765203 PCII-PA e CPF/MF nº 824.462.292-04, ambos residentes e domiciliados na travessa WE-29, 471, Cidade Nova, Ananindeua/PA, CEP: 67.133-120, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato para Aquisição de material de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de MARITUBA-PA.
- 1.2. Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº5/20173103- PP- SRP-PMM/SEIDUR. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 5/20173103- PP-SRP-PMM/SEIDUR, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014.

**CLÁUSULA IV - DO VALOR**

O valor global deste contrato é de **R\$ 1.019.869,75** (um milhão, dezenove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

Item	Descrição dos Serviços	Un	Qde SEMED	V.Unit.R\$	V.Total R\$	Marca
1	ACO CA-60 - 4,2MM	KG	2700	4,32	11.664,00	SINOBRAS
2	ACO CA-60 - 5,0MM	KG	2700	4,32	11.664,00	SINOBRAS
3	ACO CA-60 - 6,0MM	KG	2700	4,42	11.934,00	SINOBRAS
4	ACO CA-50 - 8,0MM	KG	3600	4,15	14.940,00	SINOBRAS
5	ACO CA-50 - 10,0MM	KG	2700	4,35	11.745,00	SINOBRAS
6	ACO CA-50 - 12,5MM	KG	1350	4,15	5.602,50	SINOBRAS
7	ACO CA-50 - 16,0MM	KG	900	4,15	3.735,00	SINOBRAS
8	ARAME DE AÇO OVALADO 15 X 17 (ROLO 1000M- 45KG- 700KGF)	KG	720	11,29	8.128,80	PANTANAL
9	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO) 9*19*19 CM	MIL	18	560,00	10.080,00	SÃO MIGUEL
10	AREIA MÉDIA	M3	180	77,00	13.860,00	REGIONAL
11	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO	M3	180	168,90	30.402,00	REGIONAL
12	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV- 32	50KG	540	37,20	20.088,00	NASSAU
13	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA	kg	180	6,35	1.143,00	SIKA
14	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE	M	2160	1,42	3.067,20	PINHEIRO
15	PEÇA DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1080	9,18	9.914,40	PINHEIRO
16	TELHA CERAMICA TIPO PLAN, COMPRIMENTO DE *47* CM, RENDIMENTO DE *26* TELHAS/M2	UNI	27000	0,81	21.870,00	SÃO MIGUEL
17	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UNI	270	19,55	5.278,50	BRASILIT
18	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UNI	360	99,07	35.665,20	BRASILIT
19	RUFO CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 25CM	M	360	15,12	5.443,20	SINOBRAS
20	RUFO CHAPA GALVANIZADA NUM 26 L = 35CM	M	360	20,15	7.254,00	SINOBRAS
21	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1350	38,95	52.582,50	FORMIGRES
22	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	540	46,90	25.326,00	FORMIGRES
23	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	7200	1,48	10.656,00	REBOKIT
24	ARGAMASSA COLANTE AC-II	KG	1800	2,24	4.032,00	REBOKIT
25	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM	M2	1800	19,50	35.100,00	PLASMETAL
26	TINTA PVA, INTERIOR-EXTERIOR	GL	630	80,90	50.967,00	VELOZ
27	TINTA LATEX PVA	L	3600	22,40	80.640,00	VELOZ



**MUNICIPIO DE MARITUBA/PA**  
Coordenação de Licitações e Contratos

28	TINTA EPOXI	GL	27	44,26	1.195,02	SIKA
29	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO	GL	90	19,20	1.728,00	VERBRAS
30	TINTA ACRILICA PARA PISO	GL	135	45,20	6.102,00	VERBRAS
31	CAL HIDRATADA P/ PINTURA	KG	5400	1,20	6.480,00	HIDRACOR
32	TINTA ALUMINIO ESMALTE PROTETORA SUPERFICIE METALICA	GL	18	79,59	1.432,62	HIDRACOR
33	SELADOR PVA PARA PAREDES INTERNAS	GL	135	12,86	1.736,10	VERBRAS
34	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	GL	450	11,20	5.040,00	VELOZ
35	MASSA ACRILICA P/ PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	GL	180	22,40	4.032,00	VELOZ
36	ALIZAR / GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA CEDRILHO/PINHO/CANELA OU SIMILAR	M	216	2,70	583,20	PINHEIRO
37	JANELA ALUMINIO, SERIE 25, 90 X 110CM	M²	54	408,80	22.075,20	LUCASA
38	JANELA ALUMINIO CORRER SERIE 25 VENEZIANA C/ BANDEIRA 160 X 110CM	M²	32	549,00	17.568,00	LUCASA
39	PORTA MADEIRA REGIONAL 1A VENEZIANA 80 X 210 X 3CM	UNI	54	326,20	17.614,80	PINHEIRO
40	PORTA MADEIRA REGIONAL 1A VENEZIANA 80 X 210 X 3CM	UNI	54	326,20	17.614,80	PINHEIRO
41	PORTA MADEIRA SEMI-OCA ALMOFADADA REGIONAL 1A 70 X 210 X 3CM	UNI	32	234,40	7.500,80	PINHEIRO
42	PORTA MADEIRA SEMI-OCA ALMOFADADA REGIONAL 1A 70 X 210 X 3CM	UNI	32	234,40	7.500,80	PINHEIRO
43	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA	M	540	2,88	1.555,20	PLASMETAL
44	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA	M	540	3,70	1.998,00	PLASMETAL
45	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA	M	468	7,19	3.364,92	PLASMETAL
46	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA	M	0,00	13,20	0,00	PLASMETAL
47	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA	M	0,00	14,40	0,00	PLASMETAL
48	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM, AGUA FRIA	M	0,00	40,84	0,00	PLASMETAL
49	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	333	0,86	286,38	FORTLEV
50	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	333	1,19	396,27	FORTLEV
51	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	198	2,90	574,20	FORTLEV
52	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	0,00	24,80	0,00	FORTLEV
53	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	0,00	74,59	0,00	FORTLEV



**MUNICIPIO DE MARITUBA/PA**  
Coordenação de Licitações e Contratos

54	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UNI	162	0,40	64,80	FORTLEV
55	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	162	0,80	129,60	FORTLEV
56	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1", PARA CAIXA D' AGUA	UNI	135	15,80	2.133,00	FORTLEV
57	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 60 MM X 2", PARA CAIXA D' AGUA	UNI	0,00	39,00	0,00	FORTLEV
58	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 85 MM X 3", PARA CAIXA D' AGUA	UNI	0,00	208,75	0,00	FORTLEV
59	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	333	0,48	159,84	FORTLEV
60	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	333	0,71	236,43	FORTLEV
61	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	333	1,84	612,72	FORTLEV
62	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	0,00	22,90	0,00	FORTLEV
63	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	0,00	81,76	0,00	FORTLEV
64	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	333	0,58	193,14	FORTLEV
65	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	333	0,65	216,45	FORTLEV
66	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	333	R\$ 1,38	459,54	FORTLEV
67	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	0,00	6,90	0,00	FORTLEV
68	LUVA PVC SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	0,00	33,58	0,00	FORTLEV
69	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM,	UNI	243	11,96	2.906,28	FORTLEV
70	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM,	UNI	243,00	15,40	3.742,20	FORTLEV
71	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM,	UNI	243	24,46	5.943,78	FORTLEV
72	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM,	UNI	0,00	61,85	0,00	FORTLEV
73	PLUG PVC, ROSCAVEL 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	198	1,40	277,20	FORTLEV
74	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	198	0,66	130,68	FORTLEV



**MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**  
Coordenação de Licitações e Contratos

75	PLUG PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UNI	198	4,54	898,92	FORTLEV
76	PLUG PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UNI	198	1,97	390,06	FORTLEV
77	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	198	1,06	209,88	FORTLEV
78	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	198	1,14	225,72	FORTLEV
79	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	198	1,61	318,78	FORTLEV
80	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	0,00	9,03	0,00	FORTLEV
81	CAP PVC, SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	0,00	37,63	0,00	FORTLEV
82	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UNI	810	0,45	364,50	3M
83	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" REF 1158 P/ PIA COZ - PADRAO MEDIO	UNI	333	44,60	14.851,80	HEST
84	CAIXA D'AGUA EM POLIETILE- NO 500 LITROS, COM TAMPA	UNI	40	242,86	9.714,40	FORTLEV
85	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA	UNI	0,00	390,00	0,00	FORTLEV
86	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	UNI	0,00	1.816,00	0,00	FORTLEV
87	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5" PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	UNI	135	5,50	742,50	HEST
88	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UNI	90	54,65	4.918,50	AMAZONAS
89	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDI- AL	M	603	4,32	2.604,96	FORTLEV
90	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDI- AL	M	603	7,43	4.480,29	FORTLEV
91	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDI- AL	M	324	10,05	3.256,20	FORTLEV
92	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDI- AL	M	1170	11,42	13.361,40	FORTLEV
93	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDI- AL	M	324	27,08	8.773,92	FORTLEV
94	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 40 MM	UNI	198	4,40	871,20	FORTLEV
95	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UNI	198	9,90	1.960,20	FORTLEV
96	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UNI	198	20,00	3.960,00	FORTLEV



**MUNICIPIO DE MARITUBA/PA**  
Coordenação de Licitações e Contratos

97	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UNI	198	21,41	4.239,18	FORTLEV
98	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 100MM	UNI	198	5,20	1.029,60	FORTLEV
99	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 150MM	UNI	198	22,70	4.494,60	FORTLEV
100	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 40MM	UNI	198	1,06	209,88	FORTLEV
101	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 50MM	UNI	198	2,41	477,18	FORTLEV
102	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 75MM	UNI	198	4,45	881,10	FORTLEV
103	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNI	135	3,90	526,50	FORTLEV
104	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNI	135	12,45	1.680,75	FORTLEV
105	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNI	81	12,80	1.036,80	FORTLEV
106	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNI	135	2,77	373,95	FORTLEV
107	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNI	135	6,18	834,30	FORTLEV
108	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNI	94	10,80	1.015,20	FORTLEV
109	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNI	63	12,20	768,60	FORTLEV
110	RALO QUADRADO FOFO C/ REQUADRO 100 X 100MM	UNI	81	10,10	818,10	FORTLEV
111	RALO QUADRADO FOFO C/ REQUADRO 150 X 150MM	UNI	81	41,90	3.393,90	FORTLEV
112	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100X100X53MM SAIDA 40MM C/GRELHA BRANCA	UNI	81	9,13	739,53	FORTLEV
113	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	UNI	81	3,52	285,12	FORTLEV
114	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	UNI	81	4,30	348,30	FORTLEV
115	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75 X 50MM	UNI	63	3,24	204,12	FORTLEV
116	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UNI	162	11,40	1.846,80	FORTLEV
117	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL P/ COLUNA 1 1/2"	UNI	162	7,33	1.187,46	FORTLEV
118	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UNI	94	13,74	1.291,56	FORTLEV
119	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UNI	94	34,77	3.268,38	FORTLEV
120	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM	UNI	63	189,00	11.907,00	LUZARTE
121	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UNI	63	83,42	5.255,46	LUZARTE



**MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**  
Coordenação de Licitações e Contratos

122	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UNI	90	340,80	30.672,00	LUZARTE
123	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 12 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV	UNI	12	163,68	1.964,16	TIGRE
124	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA		0,00	972,65	0,00	PERLEX
125	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR 10A/250V	UNI	27	42,00	1.134,00	PERLEX
126	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM2	M	2160	6,20	13.392,00	SIL
127	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2	M	2700	3,70	9.990,00	SIL
128	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	7020	2,48	17.409,60	SIL
129	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2	M	12960	1,69	21.902,40	SIL
130	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	UNI	432	1,69	730,08	PERLEX
131	CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO "	UNI	162	3,35	542,70	PERLEX
132	FITA ISOLANTE EM ROLOS 25MMX50M	UNI	126	6,79	855,54	3M
133	HASTE DE ATERRAMENTO , DN 1/2" X 3000MM, EM ACO REVESTIDO COM UMA CAMADA DE COBRE ELETROLITICO.	UNI	36	36,43	1.311,48	INTELLI
134	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	UNI	108	14,99	1.618,92	LUMI
135	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO (TECLA DUPLA) EMBUTIR 10A/250V C/ PLACA,	UNI	540	20,95	11.313,00	LUMI
136	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)		432	13,31	5.749,92	TASCHIBA
137	LUMINARIA TIPO SPOT	UNI	126	14,90	1.877,40	TASCHIBA
138	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UNI	63	22,90	1.442,70	ASTRA
139	SOLEIRA GRANITO 15 X 3CM	M	108	112,00	12.096,00	GRAMIX
140	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UNI	81	26,70	2.162,70	ASTRA
141	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UNI	630	1,08	680,40	KCAL
142	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO	UNI	630	1,29	812,70	KCAL



**MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**  
Coordenação de Licitações e Contratos

143	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, SEGMENTADO, DE 7" (180 MM) E 3 MM DE ESP., PARA ESMERILHADEIRA	UNI	324	105,50	34.182,00	3M
144	DOBRADICA FERRO CROMADO	UNI	270	9,70	2.619,00	PADO
145	FECHADURA EMBUTIR (CHAVE GRANDE) P/PORTA INTERNA, COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	UNI	36	73,00	2.628,00	PADO
146	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - LINHA POPULAR	UNI	72	40,76	2.934,72	PADO
147	MANGUEIRA DE CONDUCAO DE AGUA PARA SERVICOS LEVES E MEDIOS, COR LARANJA, D = 1 1/2" (40 MM)	M	324	13,90	4.503,60	FORTLEV
148	PREGO POLIDO COM CABECA 2 1/2" X 12"	KG	1260	11,05	13.923,00	GERDAU
149	PREGO POLIDO COM CABECA 3 X 9	KG	432	10,63	4.592,16	GERDAU
150	PREGO POLIDO COM CABECA 2 1/2 X 10	KG	1260	10,32	13.003,20	GERDAU
151	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H.	UNI	2	2.405,00	4.810,00	SCHNEIDER
152	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 5,40 M3/H A 164 M / 0,80 M3/H.	UNI	2	3.458,00	6.916,00	SCHNEIDER
153	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,50 CV DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 3/4" X 3/4", MONOESTAGIO, DIAMETRO DOS ROTORES 114 MM, HM/Q: 2 M / 2,99 M3/H A 24 M / 0,71 M3/H	UNI	27	952,50	25.717,50	SCHNEIDER

#### CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponível, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pela Secretaria responsável pelo seu fiscal designado Sr.(a).

5.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;





**MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**  
Coordenação de Licitações e Contratos

---

- 5.2.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- 5.2.3. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).
- 5.2.4. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- 5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 5.2.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 5.3.1.a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Educação do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 5.4. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

**CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:**

- 6.1. A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2017, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

- 7.1 O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício 2017 Ficha: 146 Unidade: 020210 – Prefeitura Municipal de Marituba Fonte do Recurso: 0.1.19 – Part. Rec. da União (FPM, ITR, ICMS desn) Funcional Programática: 12.122.0005.2013.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
---

- 7.2. Valor Global: **R\$ 1.019.869,75** (um milhão, dezenove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

- 8.1. O prazo de garantia dos materiais deverá estar expressa na proposta de preços da (s) licitante (s).
- 8.2. Os materiais deverão estar em plena conservação, observando – se os prazos indicados pelos fabricantes;
- 8.3. Não serão aceitos materiais com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.



**MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**  
Coordenação de Licitações e Contratos

---

**CLÁUSULA IX - DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 9.1. Todos os materiais e custos necessários ao devido fornecimento ficarão por conta da contratada, inclusive o transporte e a entrega;
- 9.2. Os fornecimentos dos produtos serão sempre em conformidade com o quantitativo solicitado;
- 9.3. Quando da Entrega dos produtos, a Secretaria responsável examinará os produtos fornecidos e informará a existência de falhas;
- 9.4. Todos os materiais deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme o que determina a legislação; no prazo estipulado no item 8.1.
- 9.5. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela Contratada, nos locais designados na ordem de fornecimento, no horário das 08h às 18h, sendo o frete carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento na garagem/ou no local dos serviços a serem executados.

**CLÁUSULA XI – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:**

- 11.1. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;
- 11.2. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;
- 11.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- 11.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;
- 11.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes.
- 11.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;
- 11.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

**CLÁUSULA XII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 12.1. Efetuar entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo, procedência e prazo de garantia;
- 12.2. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 12.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência;
- 12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 12.5. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a prefeitura;
- 12.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da prefeitura, bem como para atendimento a assistência durante prazo da garantia;
- 12.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 12.8. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega do produto no local de destino.



**MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**  
Coordenação de Licitações e Contratos

---

**CLÁUSULA XIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 13.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 13.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 13.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos impressos fornecidos para substituição;
- 13.4. Receber provisoriamente os produtos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 13.6. Rejeitar, no todo ou em parte dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
  - 14.1.1. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
  - 14.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:
    - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
    - b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
    - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;
  - 14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
  - 14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

**CLÁUSULA XV - DAS PENALIDADES**

Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**  
Coordenação de Licitações e Contratos

---

**CLÁUSULA XVI - DA RESCISÃO:**

16.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

**CLÁUSULA XVII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS**

17.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

17.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XVIII - DO FORO:**

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA XIX - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

19.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

19.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/PA, 26 de maio de 2017.

**KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

**Ely Rodrigues Vale**

DIVALE SERV. E COM. MAT. EXPEDIENTE E

INFO LTDA - ME

CNPJ: 22.555.417/0001-53

CONTRATADA

**Everton Rodrigues Vale**

DIVALE SERV. E COM. MAT. EXPEDIENTE E

INFO LTDA - ME

CNPJ: 22.555.417/0001-53

CONTRATADA

Testemunhas: 1: \_\_\_\_\_

CPF:

2: \_\_\_\_\_

CPF :